



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL NO 067/91

De 30 de agosto de 1991.

"Dispõe sobre majoração dos vencimentos salariais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


**ARTIGO 19** - Fica concedido um aumento sobre os vencimentos anteriores dos Servidores da Câmara Municipal de Taquarussu-MS., na ordem de 10% (dez por cento).

**ARTIGO 29** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no Orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

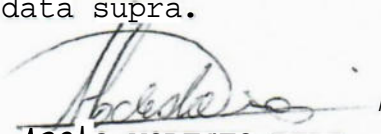
**ARTIGO 39** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 1991.

**ARTIGO 40** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos trinta dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e um.

  
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

  
A 30 / O MODESTO DIAS  
Sec. Ad. Geral